



EDITAL Nº 570/2026

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho nº 34/2026, exarado em 2 de julho de 2026, que se transcreve:

“No uso e exercício das competências que me são legalmente conferidas pelos artigos 37º e 38º, n.º 3, alíneas g) e m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, a qual aprova e estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tendo em conta o disposto no artigo 16º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações legislativas posteriores e na redação atual, que aprova e consagra o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais e Serviços Municipalizados, e considerando o preceituado no artigo 44º, n.ºs 1 a 3, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação em vigor, **delego** no Chefe de Divisão Municipal, em substituição, da Divisão de Administração Urbanística do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, Licenciado Rodrigo Manuel Cecília Marujo Gonçalves, o exercício das seguintes competências, a desempenhar no domínio da missão e competências regulamentares da mencionada Divisão de Administração Urbanística:

- 1-** a competência para autorizar a passagem de certidões ou fotocópias simples ou autenticadas referentes a processos arquivados ou a documentos constantes de processos arquivados;
- 2-** a competência para autorizar a emissão de fotocópias simples e autenticadas;
- 3-** a competência para autorizar e facultar a consulta de processos administrativos urbanísticos arquivados ou em curso, ao abrigo e em conformidade com a legislação vigente e aplicável e com observância das disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, do Regime Jurídico da Urbanização e da



Edificação, do Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD);

- 4- a competência para autorizar a emissão de certidões, fotocópias simples ou autenticadas ou segundas vias referentes às fichas técnicas de habitação, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março, que estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;
- 5- a competência para proceder à assinatura de certidões no âmbito das matérias acima expressamente referenciadas;
- 6- **Mais delego** a competência para proceder à assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos no âmbito das matérias acima expressamente referenciadas, abrangendo as respetivas notificações aos interessados e requerentes, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 16º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a qual aprova e consagra o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais e Serviços Municipalizados.

O presente despacho deve ser objeto de publicitação, em conformidade com o preceituado no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e bem assim no artigo 47º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo., procedendo-se também à divulgação do despacho em apreço pelos vários serviços e unidades orgânicas municipais, mediante correio eletrónico, nos moldes e termos usuais e habituais.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, _____, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 2 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,